

VOTO EM ASSEMBLEIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

23 de novembro de 2020.

Deliberações:

Aprovação, condicionado ao cumprimento das condições constantes no item 1.1. abaixo:

- (i) A não configuração de vencimento antecipado pela ocorrência dos itens listados abaixo:
 - (a) alteração do controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou das suas Afiliadas, conforme Cláusula 6.1.2 (i) da Escritura de Emissão;
 - (b) redução do capital social da Emissora conforme Cláusula 6.1.2 (vi) da Escritura de Emissão;
 - (c) ocorrência de incorporação, fusão, cisão da Emissora e/ou suas Afiliadas conforme Cláusula 6.1.2 (viii) da Escritura de Emissão; e
 - (d) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para fins de formalização da deliberação descrita nos itens acima.

1.1. As deliberações da presente assembleia dizem respeito exclusivamente às operações societárias previstas na proposta apresentada pela Emissora aos Debenturistas, por meio da carta n.º 379/2020 – CEB-D/DG, datada de 16 de novembro de 2020, constante no Anexo A da presente ata, bem como estão condicionadas ao cumprimento dos seguintes itens:

- (i) Pagamento pela Emissora de waiver fee de 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o saldo devedor das Debêntures na data da assinatura do contrato de troca de controle (“Contrato”), devendo para tanto a Emissora enviar ao Agente Fiduciário em até 1 (um) Dia Útil da referida assinatura o Contrato assinado. O referido pagamento deverá ocorrer em até 10 dias corridos após a assinatura do Contrato, pago em ambiente B3;
- (ii) Realização da efetiva troca de controle até o prazo limite de 30 de junho de 2021, formalizada mediante a assinatura do Contrato; e
- (iii) Que o novo controlador seja uma das empresas listadas no anexo I da carta n.º 379/2020-CEB/DG datada de 16 de novembro de 2020, constante no Anexo A da ata.

Fundos:

DAYTONA FIM IE CP - 16.728.475/0001-39

ETNA FIM IE CP – 10.201.821/0001-40

JATOBÁ FIM IE CP – 03.303.568/0001-70

MCA FIM IE CP – 18.069.614/0001-95

MONTSERRAT FIM IE CP – 15.821.223/0001-97

PERSONAL FIM IE CP – 03.303.563/0001-47